

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2017

PORTARIA Nº 003/2017

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Venda Nova do Imigrante, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando a necessidade de substituição de profissionais do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais, para o ano letivo de 2017,

RESOLVE:

bellul

Art. 1º. Contratar através de contrato administrativo de designação temporária (DT) em regime estatutário, com base na Lei Municipal nº 1.129/2014, profissionais habilitados para o exercício da função de professor PA, PB e pedagogo PP, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.

Art. 2º. Considerando a realização de processo seletivo público, conforme Edital nº 004/2015 para fins específicos de contratação de designação temporária (DT), e tendo em vista o que preconiza o art. 2º da Lei Municipal nº 1.009/2012, prorroga-se por até mais um ano o processo seletivo mencionado, haja vista a iminente necessidade de substituição de profissionais do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais para atender as unidades escolares municipais e ofertar de forma contínua e segura o ensino a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017.

Art. 3º. Prorroga-se, portanto, em todos em seus termos, o processo seletivo público, conforme Edital nº 004/2015 para fins específicos de contratação de designação temporária (DT).

Art. 4º. A convocação dos profissionais para contratação de designação temporária seguirá rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo e visa preencher as vagas levantadas



pela Secretaria Municipal de Educação e será precedida por meio de telefonema e/ou via e-mail, meios de contato informados pelo profissional no ato da inscrição no processo seletivo de designação temporária, conforme Edital nº 004/2015.

Parágrafo único. Após a convocação geral, haverá continuidade no procedimento em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

Art. 5º. A aprovação no processo seletivo de designação temporária, conforme Edital nº 004/2015 não assegura ao profissional a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

Art. 6º. A convocação aos profissionais para designação temporária para o exercício da função de pedagogo será realizada no dia 27 de janeiro de 2017, a partir de 07:30 h, sendo a escolha realizada no mesmo dia, no horário das 13:00 h às 15:00 h, com a disponibilização das vagas e realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A convocação aos profissionais para designação temporária de professores PA e PB será realizada a partir do dia 30 de janeiro de 2017, a partir de 07:30 h, haja vista o encerramento dos pedidos de localização provisória e extensão temporária de jornada dos servidores efetivos.

Art. 8º. A divulgação do número de vagas será realizada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mural da sede da prefeitura municipal e junto às unidades escolares, sendo que as vagas para a escolha serão:

I – As levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgadas no dia da escolha;

II – As que surgirem durante o curso do ano letivo de 2017, por força da necessidade de substituição de profissionais do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais.

Art. 9°. A escolha das vagas será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de fevereiro de 2017 (quarta-feira), de 07:30 h às 11:00 h para professores PA e no dia 02 de fevereiro de 2017 (quinta-feira), de 07:30 h às 11:00 h para professores PB.

guy



Art. 10. A vigência do contrato temporário de profissionais para designação temporária perdurará no período compreendido entre os dias 01 de fevereiro de 2017 até a data de 09 de julho de 2017, quando serão convocados os aprovados no Concurso Público nº 001/2016 para ocuparem as vagas consolidadas e levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Ressalva-se que os profissionais contratados para designação temporária que assumiram vaga na rede municipal de ensino no ano de 2016 e desistiram após o início do ano letivo, bem como não compareceram na data estabelecida previamente no contrato, ficam impedidos de serem contratados neste ano, haja vista o que preconiza o item 11.12 do Edital nº 004/2015.

Art. 12. Ao profissional contratado, não será permitida a troca de escola depois de efetivada a escolha, permanecendo na mesma durante a vigência do contrato, exceto para a escolha de vaga em outro cargo na rede.

Art. 13. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o profissional mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. O profissional que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou designação temporária na rede municipal, estadual ou federal poderá ter somente mais um vínculo de DT (designação temporária).

Art. 15. O profissional que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse do profissional e também da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. O profissional que assumir o cargo de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ficará a disposição para os atendimentos em horário alternado, conforme as Diretrizes da Educação Especial na educação básica e profissional para a rede estadual de ensino e deverá apresentar cópia do documento comprobatório de curso, na área pleiteada de no mínimo 120 h, por área específica (visual, auditiva, mental ou altas habilidades), conforme legislação vigente.

Kelly



Art. 17. O profissional fica sujeito ao calendário escolar, horário, regimento comum das escolas municipais e normas do estabelecimento para o qual foi designado.

Art. 18. Os profissionais estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino.

Art. 19. Os profissionais classificados no processo seletivo público, conforme Edital nº 004/2015 deverão manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria Municipal de Educação, e em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento a ser protocolizado na sede da prefeitura municipal e que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do profissional os prejuízos advindos da não atualização.

Art. 20. A assunção do exercício será no primeiro dia útil seguinte à data determinada para data da escolha das vagas, recaindo, portanto, no dia 01 de fevereiro de 2017 para pedagogos, no dia 02 de fevereiro de 2017 para professores PA e no dia 03 de fevereiro de 2017 para professores PB, de acordo com o calendário escolar 2017.

Art. 21. Os casos omissos nesta portaria serão apreciados e submetidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor no dia 18 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e as portarias pertinentes aos processos de contratação de designação temporária anteriores.

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de janeiro de 2017.

Fábio Altoé

Secretário Municipal de Educação e Cultura